



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



DECRETO Nº 1071/2018

SÚMULA: Nomeia servidor para cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Urbanismo – símbolo CC - 3, o **Sr.º JONAS NATALINO CARLOTA**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.698.769-4 SSP-PR**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 23 de abril de 2018.


Adelar Arrosi
Prefeito



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 18/2018 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS/ASSENTOS DE VEÍCULOS EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor**

Preço:

Proponente Vencedora	Item
VANDERLEI VITÓRIO BADOTTI	1.

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 24/04/2018


ADELAR ANTONIO ARROSI
PREFEITO



DECISÃO DE RECURSO IMPETRADO NO PREGÃO Nº 17/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA HOME PAGE/SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SOFTWARE E HARDWARE, APLICAÇÃO DE CURSOS DE INFORMÁTICA PARA OS PARTICIPANTES DOS PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE DE FICHAS DO CENTRO DE SAÚDE E MANUTENÇÃO DA HOME PAGE DO MUNICÍPIO.

Decorrido o prazo recursal, recebemos recurso de uma licitante e manifestação de outra, pelo que passamos a expor:

- A empresa GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA alegou ter entendido que seria por lotes a apuração, e não em um único, conforme procedido pelo pregoeiro;
- A empresa RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA por sua vez manifestou-se no sentido de ter tido o mesmo entendimento;
- A Secretaria de Administração e Finanças também apresentou argumentos que denotam que de fato este foi o intuito do edital.
- Assim, fazendo justiça entre todos os envolvidos, o Pregoeiro revoga decisão de inabilitar a empresa GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA, e, reformulando sua decisão decide por reabrir a sessão, efetuando novo julgamento do processo.

Diante da decisão, fica marcada a data de 26 de abril de 2018, as 08:30 horas para reabertura da sessão e julgamento da licitação, pelo que desde já ficam convocados os licitantes.

Ibema, 24 de abril de 2018


Rafael Gomes Rocha
Pregoeiro